



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA n.º 009, de 19 de fevereiro de 2010.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/009/10, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 66/67, parecer jurídico às fls. 68/69 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36, subseção II da Lei Municipal n.º 2.650/05, artigo 40, § 1, inciso II da CF/88 e alterações da EC 41/2003, é concedida “**aposentadoria compulsória**”, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média conforme Lei Federal nº 10.887/04, ao servidor **Sr. Pedro do Carmo dos Santos**, portador do R.G. n.º 7.315.616 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “vigia”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 19 de fevereiro de 2010.

ERNELY FRAGOSO

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.